

PARECER 1499/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 435/1999.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros.

A rivalidade entre motoristas de ônibus e lotações cria uma situação constrangedora aos usuários de uma ou outra categoria. Para beneficiar os usuários e acabar com essa divergência, necessário se faz a instalação de pontos exclusivos para cada tipo de transporte.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03/11/99.

Roberto Trípoli - Presidente - contrário

Ivo Morganti - Relator

Archibaldo Zancra

Eder Jofre

Luiz Paschoal

Wadih Mutran